



SENADO FEDERAL

INDICAÇÃO

Nº 1, DE 2006

Sugere à Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional e à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, bem como à Comissão de Assuntos Econômicos, que procedam a estudos sobre a criação de um Fundo Mundial Ambiental (FMA), na forma proposta no texto da justificação desta indicação.

Nos termos do artigo 224 do Regimento Interno, sugere-se à Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional e à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, bem como à Comissão de Assuntos Econômicos, que procedam a estudos sobre a criação de um Fundo Mundial Ambiental (FMA), na forma proposta no texto da justificação desta indicação.

.Justificação

CONSIDERANDO que a construção de um planeta ecologicamente equilibrado, economicamente próspero e socialmente justo é tarefa que se impõe a todos os governos e sociedades do mundo;

LEMBRANDO que ações ou omissões de países específicos relativas ao meio ambiente têm impacto global, o que torna imperativa a concertação mundial para a promoção do desenvolvimento sustentável;

ADVERTINDO que o efeito estufa antropogênico, ocasionado pela emissão de CO₂ e outros gases, elevou a temperatura média mundial em cerca de 0,5 grau Celsius, ao longo dos últimos 100 anos;

SALIENTANDO que essa elevação da temperatura média mundial já faz sentir seus efeitos não apenas no degelo de certas áreas, facilmente constatável pela comparação de fotos antigas e atuais, mas também na distribuição anormal e errática de intensas chuvas e secas, no começo de uma paulatina elevação do nível do mar e nos prejuízos sensíveis à atividade agrícola dada a crescente imprevisibilidade climática, entre outros;

CONSTATANDO que, conforme relatório do Serviço Econômico do Governo Britânico, as mudanças climáticas ocasionadas pelo efeito estufa antropogênico vêm reduzindo o produto bruto mundial em cerca de 2%, e que, caso a situação continue a se agravar, esse prejuízo poderá chegar a 20% do produto mundial bruto;

ALARMADOS com a clara possibilidade de que a continuidade desse grave dano ambiental, ao longo de décadas, tenha efeitos econômicos e sociais devastadores sobre todas as nações do planeta, especialmente sobre aquelas mais pobres, que não têm meios financeiros e tecnológicos para lidar com as consequências negativas dos desequilíbrios ambientais;

LAMENTANDO que o mecanismo do mercado de carbono, previsto no Protocolo de Quioto, não venha produzindo ainda os efeitos benéficos desejáveis, quer pela insuficiência intrínseca de tal mecanismo, quer pela não participação de importantes países nesse mercado;

LAMENTANDO, da mesma forma, que a agenda estabelecida pela Conferência Rio-92 não esteja sendo implantada como deveria;

ASSINALANDO que, ademais do efeito estufa, o meio ambiente vem sofrendo também com o incremento da poluição das águas, que limita o uso da água doce, bem crescentemente escasso, a sensível diminuição da biodiversidade, dada à veloz extinção de espécies e ecossistemas, a

degradação ambiental e de qualidade de vida nas grandes cidades, assim como outros e numerosos efeitos adversos;

RECORDANDO que é dever das gerações atuais legar às gerações futuras um mundo economicamente próspero, socialmente justo e ambientalmente equilibrado; e, por último

CONVICTOS que a concertação mundial em prol do desenvolvimento sustentável só será exitosa se os projetos e mecanismos para a promoção do meio ambiente equilibrado resultarem em benefícios econômicos e sociais para os países que neles se envolverem,

PROPOMOS a criação, com o aval das Nações Unidas e da Organização Mundial do Comércio (OMC), de um **Fundo Mundial Ambiental (FMA)**, com receitas oriundas da cobrança de taxa de até 1% sobre as importações em nível global, a ser gerido e fiscalizado pelo Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA), com o intuito único de financiar programas, projetos e ações destinados à promoção do desenvolvimento sustentável e do meio ambiente equilibrado.

Embora de caráter internacional, a aplicação dos seus recursos será decidida em nível local, resguardada a fiscalização do PNUMA para se evitar desvios e sua utilização para outros fins que não a proteção do meio ambiente. Já no que tange à distribuição dos recursos do fundo, ela será feita apenas entre os países que resolverem dele participar e levará em consideração as contribuições financeiras de cada nação, bem como a relevância dos projetos locais para o meio ambiente global. Ainda no que tange à distribuição dos recursos, deverá ser observado o princípio do tratamento especial e diferenciado para os países em desenvolvimento.

No que se refere à arrecadação dos recursos do fundo, seria de todo desejável que houvesse discriminação das taxas com base no impacto ambiental dos produtos aos quais elas seriam aplicadas. Obviamente, os bens ambientalmente “limpos” poderiam e deveriam ter taxa zero, ao passo que as mercadorias cuja produção tem grande impacto no meio ambiente demandariam taxa máxima (1%).

Estamos firmemente convencidos de que a criação do FMA dará contribuição inestimável para a urgente causa do desenvolvimento sustentável, ao viabilizar

econômica e financeiramente programas, projetos e ações destinados à proteção ambiental, especialmente nos países que não dispõem de recursos para tanto e que precisam conciliar rápido crescimento econômico com meio ambiente equilibrado.

PROPOMOS, ademais, que o Brasil e os demais signatários do Tratado de Assunção, implantem, no prazo mais breve possível, tal fundo no âmbito do **Mercosul**, através da elevação da Tarifa Externa Comum (TEC) em até 1%. Com isto, Brasil, Argentina, Paraguai e Uruguai se colocarão na vanguarda de um projeto internacional de enorme alcance ambiental, com grandes benefícios para o protagonismo mundial do Mercosul. Essa implantação pioneira do fundo no Mercosul permitiria às autoridades desse bloco econômico o envio periódico de relatórios ao PNUMA, com informações relevantes sobre o andamento e os resultados dos projetos e programas viabilizados pelo fundo, o que ensejaria a demonstração da viabilidade da proposta e da importância da expansão do FMA em escala planetária.

Sala da Sessões, em

de 2006

Senador 
ALOIZIO MERCADANTE

(Às Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional, de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, e de Assuntos Econômicos.)

Publicado no Diário do Senado Federal, de 08/12/2006.